CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL RURAL

R\$ 15.000,00

Os abaixo assinados de um lado, como VENDEDORES os Senhores: SALVADOR RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador do RG nº. 1008991880 SSP/BA e do CPF nº. 040.215.325-10, e sua esposa a Sra. MARLUSE ANDRADE DASS NEVES, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 13071477 12 SSP/BA e do CPF nº 027.119.145-77, residentes domiciliados no Setor 33 no Formoso A, em Bom Jesus da Lapa - BA. E do outro lado, como COMPRADOR o Sr. DERVALDO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador do RG nº 532524-2 SSP/GO e do CPF nº. 317.275.305-00, residente e domiciliado no Lote Rural nº 95 na Agrovila 20 no município de Serra do Ramalho-BA. E contratado o seguinte:

Os primeiros nomeados aqui denominados VENDEDORES vendem 01 (um) Lote de Terra Rural nº 95 da Gleba H na Agrovila 20 no município de Serra do Ramalho-BA, medindo uma área total de 20,0855 há (vinte hectares,oito ares e cinqüenta e cinco centíares), limitando-se ao Norte: com lote 102, ao Este: com o lote 96, ao Sul: com lote 78 da GL 1 sep pela Estrada Vicinal 20.7, ao Oeste: com lotes 85, 86, 87, 88, e 89. Inserito no CCIR nº 30921 101192 0. Devidamente Registrado no Cartório e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, no Livro nº 2-NN, Fls. 163, Matricula nº R-1-9.607 em 14 de julho de 1995.

E melhor forma de direito, fica vendido, ao comprador ou quem o mesmo determinar mediante as clausulas e condições seguintes:

1ª- O preço para a venda do bem é de: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) tendo como forma

de pagamento. A vista valendo, esse contrato como recibo.

- 2ª- Que a Escritura definitiva de Compra e Venda será outorgada no Cartório de Notas e Oficio de Justiça desta cidade, já designado ao comprador, ou a quem os mesmo determinar.
- 3ª Todas as despesas necessárias para a transmissão definitiva dos bens, sem qualquer exceção, inclusive impostos ou taxas devidos desta data em diante, fica a cargo exclusivo da compradora. Por conta do vendedor fica apenas os impostos e taxas devidos até hoje, bem como apresentação de certidões negativas de impostos e de ônus reais, de acordo com a lei.
- 4ª. Ele contratante renuncia expressamente o direito de arrependimento, sendo, portanto, obrigatório a outorga e aceitação da Escritura de Compra e Venda, nos termos ora

ajustados ficando estabelecido irretrabilidade do presente contrato: Podendo, se necessário o comprador ou seus eventuais sucessores, requerer ajudição compulsória dos bens vendidos nos termos da Lei 649 de 11 de março de 1949 e outras em vigor, uma vez pago o preço total ajustado ou depositado.

- 5- Para todos os fins e efeitos de direito, o contratante declara a aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, os herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.
- 6- A posse do imóvel, objeto deste contrato é transmitido pelos VENDEDORES ao COMPRADOR, neste ato, podendo este ceder e transferir os direitos que lhe decorrem neste contrato, independentemente da ausência dos vendedores, porém, cedentes e cessionários ficarão solidários no cumprimento das obrigações ora ajustadas.
- 7- Como Foro de contrato, elege o desta Comarca com renúncia expressa de qualquer outro

ainda que privilegiado.

Assim, justo e contratados entre si, aceitam e assinam o presente, em duas vias, para fins e efeitos de direitos na presença de duas testemunhas maiores e capazes que também

Bom Jesus da Lapa - BA, 28 de outubro de 2014..

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

R\$ 50.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado o Sr. **DERVALDO RODRIGUES DA SILVA**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 532524-2 SSP/GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 317 275.305-00, residente na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **APARECIDO BRASIL CELINA**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3104102 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 318.177.695-53, residente na Travessa da Rua B, nº 250, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM LOTE RURAL denominado lote n° 86, gleba H, localizado na Agrovila 20, Quadra 000/0086, inscrito no INCRA sob. O código imóvel n° 814016 021857 1. medindo 20,0856 há (vinte hectares, oito ares e cinquenta e seis centiares) no município de Serra do Ramalho-BA

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo o vendedor ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 06 de março de 2022.

VENDEDOR

DERVALDO RODRIGUES DA SILVA

RG: 532524-2 e CPF: 317.275.305-00

COMPRADOR

APARECIDO BRASIL CELINA

RG: 3104102 e CPF: 318.177.695-53

TESTEMUNHAS:

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

R\$ 50.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado o Sr. **DERVALDO RODRIGUES DA SILVA**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 532524-2 SSP/GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 317 275.305-00, residente na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **APARECIDO BRASIL CELINA**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3104102 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 318.177.695-53, residente na Travessa da Rua B, nº 250, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de 01 (um) Lote de Terra Rural n° 95 da Gleba H na Agrovila 20 no município de Serra do Ramalho-BA, medindo uma área total de 20,0855 há (vinte hectares,oito ares e cinqüenta e cinco centiares), limitando-se ao Norte: com lote 102, ao Este: com o lote 96, ao Sul: com lote 78 da GL 1 sep pela Estrada Vicinal 20.7, ao Oeste: com lotes 85, 86, 87, 88, e 89. Inserito no CCIR n° 30921 101192 0. Devidamente Registrado no Cartório e Registro de Imóveis da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, no Livro n° 2-NN, Fls. 163, Matrícula n° R-1-9.607 em 14 de julho de 1995.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo o vendedor ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 06 de março de 2022.

VENDEDOR

DERVALDO RODRIGUES DA SILVA

RG: 532524-2 e CPF: 317.275.305-00

COMPRADOR

APARECIDO BRASIL CELINA

RG: 3104102 e CPF: 318.177.695-53

TESTEMUNHAS:

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

R\$ 6.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda sde bens imóveis que fazem entre si de um lado o Sr. **EDSON BATISTA ARRUDA**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 169423026 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 075.368.875-15, residente na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ ALBERTO PEREIRA**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1280251 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 675.150. 965-00 residente na Travessa da Rua A, S/N, , na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM LOTE RESIDENCIAL, medindo 10m x 30m (dez metros por trinta metros), desmembrado do lote RURAL denominado lote n° 271, loteamento vicinal eixo, localizado na Agrovila 20, numero do imovel na receita federal : 4.680.647-4 no município de Serra do Ramalho-BA

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 6.000 (seis mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo o vendedor ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 06 de março de 2022.

VENDEDOR
COMPRADOR
TESTEMUNHAS:

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL RURAL

R\$ 20.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado o Srª **DAIANE BARBOSA DA SILVA**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.426.936-93 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o nº 061.731.755-09, residente na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDORA**, e de outro lado o Sr. **GLEIDSON DA CRUZ SANTOS**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.777.449-75 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 052.380.245-50, residente Rua B, S/N, , na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UMA CASA RESIDENCIAL, localizado na Rua B, nº 160, agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 20.000 (vinte mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo o vendedor ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 23 de Abril de 2022.

VENDEDORA
COMPRADOR
TESTEMUNHAS:

R\$ 15.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado o Sr. **AGNALDO GOMES DOS SANTOS**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.648.876-95 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o nº 869.495.445-10, residente na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **MARIA DA LUZ DOS SANTOS**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12534576 38 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 877.517.395-68, residente Rua B, S/N, , na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADORA**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UMA CASA RESIDENCIAL, localizado na Rua B, nº 102, agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 15.000 (quinze mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo o vendedor ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 23 de Abril de 2022.

VENDEDOR

COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

R\$ 45.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado o Sr. **WELDER PEDRO XAVIER DOURADO**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 16591902 74 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o nº 859.325.725-90, residente na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **JOSÉ ANTONIO DOS ANJOS**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 13043904-54 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 009.830.945-51, residente Na Travessa da Rua B, S/N, , na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Travessa Rua B, nº 122 A, agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA. Medindo 12m de comprimento x 8m de largura num terreno de de 10m x 30m. (03 quartos, 02 banheiros, 01 sala de jantar e 01 sala de star).

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cincomil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo o vendedor ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 05 de junho de 2022.

VENDEDOR

COMPRADORA

TESTEMUNHAS:

R\$ 20.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado o Sr. **GRACIELE SANTANA DE ANDRADE**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.201.021-20 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o nº 063.600.781-20, residente na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **LEONARDO DA SILVA SANTOS**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº16065316 97 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 052.403.895-35, residente na Rua A, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Rua A, nº 067, Agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as

partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 19 de agosto de 2022.

VENDEDORA
COMPRADOR
COWIFRADOR
TESTEMUNHAS:

R\$ 10.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado a Srª. **DIVANI REGO SILVA**, brasileira, divorciada, maior, Lavradora, Carteira de Identidade nº 0589895958 SSP/BA, CPF nº 471.072.945-04, residente e domiciliado na Rua A, bairro Agrovila 20, CEP nº 47630-000, Cidade de Serra do Ramalho, no Estado da Bahia;, neste ato denominado **VENDEDORA** e de outro lado o Srª. **PRISCILA FERREIRA DOS REIS,** Brasileira, maior, solteira, lavradora, portadora de CPF 023295715-00 e RG 1354005970 ssp/BA, residente e domiciliada na rua A, Nº 83, na Agrovila 20,, Cidade de Serra do Ramalho, no Estado da Bahia -CEP nº 47630-000, neste ato denominado **COMPRADORA**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM LOTE RESIDENCIAL, localizado na Comunidade Vila Cândida do Lote Rural nº 282, zona rural, Agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA. Medindo 12 metros de frente e de fundo por 25 de comprimento, com total de 300m², desmembrado da área total de 36,6298 Ha. Limitando-se de um lado a vendedora e com quem é direito, de outro lado com quem de direito, no fundo com quem de direito e na frente com Estrada e com quem de direito.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - A compradora entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 02 de agosto de 2022.

VENDEDORA
COMPRADORA
TESTEMUNHAS:

R\$ 3.500,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado a Sr. **ADEILSON XAVIER DA SILVA**, brasileiro, maior, portador da RG: 13.535.045.06 e CPF: 028.046.515-76, residente e domiciliado na Rua A, bairro Agrovila 20, CEP nº 47630-000, Cidade de Serra do Ramalho, no Estado da Bahia; neste ato denominado **VENDEDOR** e de outro lado o Sr. **ERNANI FLORES JUNIOR**, Brasileiro, maior, portador de CPF: 162.917.918.-38 e RG: 22.766.418.8, residente e domiciliado,Travessa da Rua B, na Agrovila 20, Cidade de Serra do Ramalho, no Estado da Bahia -CEP nº 47630-000, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM LOTE RESIDENCIAL, Medindo 15m x 80m (quinze metros por oitenta metros), localizado na Travessa da Rua B, Vila Nova, Agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - A compradora entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 16 de agosto de 2022.

VENDEDOR

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL RURAL

R\$ 60.000,00

Os abaixo assinados de um lado, como **VENDEDORES** os Senhores: **JOSÉ VIEIRA DE ANDRADE NETO**, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador do RG nº. 06.438.986-38 e do CPF nº. 737.504.685-91, e sua esposa, a Sra. **FLORIZETE SILVA DE ANDRADE**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 10.154.330-14 e do CPF nº 006.465.065-01 residentes domiciliados na Rua B, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA. E do outro lado, como **COMPRADOR** o Sr. **JASIEL JESUS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador do RG nº 16.001.714-94 e do CPF nº 104.226.005-20, residente e domiciliado na Rua A, Agrovila 20 no município de Serra do Ramalho-BA. E contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de 1 (um) Lote de Terra Rural n° 118, na Vicinal 20.5, medindo 20 ha (vinte hectares) na Agrovila 20 no município de Serra do Ramalho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - A compradora entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as

partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 16 de agosto de 2022.

VENDEDORES:	
COMPRADOR:	
TESTEMUNHAS:	

R\$ 5.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado o Sr. **LEONARDO DA SILVA SANTOS**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº16065316 97 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 052.403.895-35, residente na Rua A, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **GRACIANO ALVES DE JESUS**, maior, brasileiro, portador de RG nº 02.289.300-81 e CPF nº 392.314.375-34, residente e domiciliado na Rua A, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM LOTE RESIDENCIAL, medindo 14m x 33m (quatorze metros por trinta e três metros), localizada na Travessa da Rua A, s/n, Agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 19 de agosto de 2022.

VENDEDORA
COMPRADOR
TESTEMUNHAS:

R\$ 6.500,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado a Srª. **MARIA AMELIA SOUZA FOGAÇA**, maior, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG nº13408420 92 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 051.683.595-58, residente na Rua A, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDORA**, e de outro lado o Sr. **ADEMARIO MOTA MARTINS**, maior, brasileiro, portador de RG nº 307306 SSP/DF e CPF nº 116.703.981-53, residente e domiciliado na travessa da Rua B, Nº 93, Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM LOTE RESIDENCIAL, medindo 10m x 30m (Dez metros largura (frente e fundo) por trinta metros de comprimento (de frente a fundo)), localizada na Travessa da Rua B, s/n, Agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 19 de Setembro de 2022.

VENDEDORA
COMPRADOR
TESTEMUNHAS:

CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMOVEL RURAL

R\$ 20.000,00

Os abaixo assinados de um lado, como **VENDEDORES** os Senhores: **VALDIR OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador do RG nº. 4.503.045 e do CPF nº. 473.360.995-72, e sua esposa, a Sra. **MARIA JOSÉ ALVES ROCHA**, brasileira, maior, casada, portadora do RG sob nº 04.539.942-53 e do CPF nº 473.203.075-91 residentes domiciliados na Rua B, 125, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA. E do outro lado, como **COMPRADOR** o Sr. **ADENILTON MESSIAS DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador do RG nº 23.160.434-37 e do CPF nº 097.680.645-28, residente e domiciliado na Rua B, Agrovila 20 no município de Serra do Ramalho-BA. E contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UMA CASA RESIDENCIAL, Rua B, nº 177, na Agrovila 20 no município de Serra do Ramalho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - o comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por

estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 21 de setembro de 2022.

VALDIR OLIVEIRA ROCHA RG: 4.503.045 e CPF: 473.360.995-72 MARIA JOSÉ ALVES ROCHA RG: 04.539.942-53 e CPF: 473.203.075-91 COMPRADOR: ADENILTON MESSIAS DOS SANTOS RG: 23.160.434-37 e CPF: 097.680.645-28 TESTEMUNHAS:

R\$ 25.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado a Srª. **BASÍLIA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora do RG nº 04.205.001-46 SSP/BA e CPF nº 407.637.815-68, residente e domiciliada na Rua A, Agrovila 20 , Serra do Ramalho- Bahia, neste ato denominado **VENDEDORA**, e de outro lado a Srª. **PRISCILA FERREIRA DOS REIS**, Brasileira, maior, solteira, lavradora, portadora de CPF 023295715-00 e RG 1354005970 ssp/BA, residente e domiciliada na rua A, Nº 83, na Agrovila 20, Cidade de Serra do Ramalho, no Estado da Bahia -CEP nº 47630-000, neste ato denominado **COMPRADORA**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Rua 06 de Agosto, s/n, Bairro Nova Brasília, Bom Jesus da Lapa-BA.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as

partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 03 de outubro de 2022.

-

R\$ 5.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado a Srª. **CLÉSIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, maior, portadora do RG nº 2.253.930 SSP/DF e CPF nº 08.296.025-93, residente e domiciliada na Rua A, Agrovila 20 , Serra do Ramalho- Bahia, neste ato denominado **VENDEDORA**, e de outro lado a Srª **MAGNA LUCIA NUNES RAMOS OLIVEIRA**, Brasileira, maior, casada, portadora de CPF 637.648.655-04 e RG 36.865.159-9, residente e domiciliada na rua A, na Agrovila 20, Cidade de Serra do Ramalho, no Estado da Bahia -CEP nº 47630-000, neste ato denominado **COMPRADORA**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM LOTE RESIDENCIAL, localizado na Travessa Luiz Teixeira de Souza, complemento: Lot. P. M. de Serra do Ramalho, QD. 34 C LT 41, Bairro Por do Sol, no município de Serra do Ramalho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 04 de outubro de 2022.

VENDEDORA
COMPRADORA
TESTEMUNHAS:

R\$ 30.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado a Srª. **NEIDE RODRIGUES DA SILVA**, maior, brasileira, portadora da cédula de identidade RG: 3274905-3479978 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 553.586.165-00 residente na Rua B, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDORA**, e de outro lado a Srª. **DENISE DA SILVA GUEDES**, maior, brasileiro, portador de RG nº 16839646 75 SSP/BA e CPF nº 109.246.215-59, residente e domiciliado, Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADORA**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Travessa da Rua B, s/n, Agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - A compradora entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por

estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 26 de Dezembro de 2022.

VENDEDORA	
COMPRADORA	
TESTEMUNHAS:	

R\$ 10.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado a Srª. **DIVANI REGO SILVA**, brasileira, divorciada, maior, Lavradora, Carteira de Identidade nº 0589895958 SSP/BA, CPF nº 471.072.945-04, residente e domiciliado na Rua A, bairro Agrovila 20, CEP nº 47630-000, Cidade de Serra do Ramalho, no Estado da Bahia;, neste ato denominado **VENDEDORA** e de outro lado o Srº. **FÁBIO EUGÊNIO SOUZA PARNAÍBA**, Brasileiro, maior, casado, portador de CPF 799.310.145-04 e RG 845492381 SSP/BA, residente e domiciliada na rua Airton Sena, Bairro Bela Vista, Cidade de Serra do Ramalho, Bahia, CEP nº 47630-000, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM LOTE RESIDENCIAL, quadra 01, lote nº36, Medindo 12 metros de frente e de fundo por 25 de comprimento, com total de 300m², localizado na Comunidade Vila Cândida, desmembrado da área total de 36,6298 Ha, do Lote Rural nº 282, zona rural, Agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA., Limitando-se de um lado a vendedora e com quem é direito, de outro lado com quem de direito, no fundo com quem de direito e na frente com Estrada e com quem de direito.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - A compradora entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 06 de janeiro de 2023.

VENDEDORA	
COMPRADORA	
TESTEMUNHAS:	

R\$ 20.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado o Sr. **MILTON JUSTINO PEREIRA**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.316.369-02 e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 003.366.475-73, residente na Rua A, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **RAIMUNDO MOREIRA NERES**, maior, brasileiro, portador de RG nº 07.588.573-57 e CPF nº 216.610.655-20, residente e domiciliado na Rua A, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UMA LOTE RESIDENCIAL, localizada na Rua B, nº 40, na Agrovila 20, no município de Serra do Ramalho-BA.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por

estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 09 de fevereiro de 2024

VENDEDOR
COMPRADOR
TESTEMUNHAS:

R\$ 34.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado o Srª. **MARIA APARECIDA DE SOUZA GARCIA**, maior, casada, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 08.942.132-96 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 981.335.195-00, residente na Rua A, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDOR**, e de outro lado o Sr. **ERNANI PINTO DE CARVALHO**, casado, maior, brasileiro, portador de RG nº 09.888.073-00 SSP/BA e CPF nº 998.270.421-49, residente e domiciliado na Rua E, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADOR**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM LOTE contendo uma CASA RESIDENCIAL, localizado à Trav. da rua B, medindo 10 metros de frente por 30 metros de comprimento, Agrovila 20- Serra do Ramalho -BA

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as

partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 21 de junho de 2022

VENDEDOR
COMPRADOR
TESTEMUNHAS:

R\$ 40.000,00

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado o Srª. **ZENAIDE ARAÚJO DA MATA**, maior, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 09623198 05 SSP/BA e devidamente inscrito no CPF sob o Nº 007.621.925-93, residente na Rua B, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **VENDEDORA**, e de outro lado a Sra **ALANA SANTIAGO DA CRUZ**, maior, brasileira, portadora do RG nº 21.710.133-03 SSP/BA e CPF nº 088.684.325-10, residente e domiciliado na Rua E, na Agrovila 20, Serra do Ramalho - BA, neste ato denominado **COMPRADORA**, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM CASA RESIDENCIAL, localizado na rua B, nº 148, medindo 8m x 4m, com terreno de 15 metros de frente por 80 metros de comprimento, Agrovila 20- Serra do Ramalho -BA

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as

partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 21 de outubro de 2023

VENDEDOR
COMPRADOR
TESTEMUNHAS:

Que pelo instrumento particular de Contrato de compra e venda de bens imóveis que fazem entre si de um lado a Srº JOSÉ BARROS FILHO, maior, brasileiro, divorciado, lavrador, portador de RG: 624.695 SSP/SE e CPF: 264.779.805-25, residente na rua A, nº 73, Agrovila 20, Serra do Ramalho - Bahia, neste ato denominado VENDEDOR, e de outro lado a Srª. BASÍLIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, portadora do RG nº 04.205.001-46 SSP/BA e CPF nº 407.637.815-68, residente e domiciliada na Rua A, Agrovila 20 , Serra do Ramalho-Bahia,, no Estado da Bahia -CEP nº 47630-000, neste ato denominado COMPRADORA, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRO - Objeto da presente compra e venda de UM LOTE RURAL nº 176, medindo 19,999 metros, localizado na Agrovila 20, Serra do Ramalho - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDO - O preço da venda ora ajustada é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sendo pago da seguinte forma: à vista

CLÁUSULA TERCEIRA - O comprador entrará em posse do bem ora negociado no ato da assinatura do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as despesas com a transferências do bem ora negociado, ocorrerá por conta exclusiva do comprador. Devendo a vendedora ceder toda e qualquer assinatura que for necessária para a transferência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA -Para todos os efeitos de direitos legais, os contratantes declaram aceitar o presente contrato no expresso termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - BA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, sendo que a parte faltosa pagará as custas que houver com o processo. E por

estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Agrovila 20, Serra do Ramalho-Bahia, 29 de Abril de 2024.

VENDEDOR
COMPRADORA
TESTEMUNHAS: